



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUN. DE PONTE BRANCA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 03.503.568/0001-33

LEI Nº 515/2014

Dispõe sobre a alteração da Lei 485/2013, prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de cargos públicos, cria dispositivos e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Primeiro do Artigo 1º da Lei nº 485/2013, prorrogando sua validade até o dia 20 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Ficará o Município de Ponte Branca autorizado a realizar concurso público para preenchimento de vagas em seu quadro até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, aos 18 dias de agosto de 2014.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes
Prefeito Municipal